



Decisão 00166/2024-1 - 1ª Câmara

Processo: 02358/2022-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Revisão de Ato

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA DAS GRACAS VERGNA FEU

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA – REGULARIDADE DA REVISÃO - REGISTRO

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão de revisão de proventos à servidora, a Corte deverá atestar a sua regularidade.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de **Retificação de Decisão** de concessão de aposentadoria já registrada nesta Corte de Contas por meio da **Decisão TC-00567/2018-1**, no Processo TC nº 01673/2016-1, que registrou a **Portaria nº 506/2016**, a partir de **18/01/2012**, com base no **art. 40 § 1º, inciso I, Constituição Federal de 1988, c/c art. 28 da Lei Complementar n.º 282/2004**.

Retornam os autos para revisão da fixação dos proventos, tendo em vista Decisão judicial proferida nos autos do **processo judicial nº 0009775-76.2016.8.08.0035**, com trânsito em julgado em 24/02/2021, que julgou procedente o pedido do servidor determinando para que os proventos sejam integrais.

Desse modo, a origem expediu o ato retificador, qual seja, a **Portaria nº. 746/2021**, de 31/08/2021, acostado à fl. 23, evento 17, e a nova planilha de fixação dos proventos no valor de **R\$ 1.826,77**, a fl. 21, evento 17.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04500/2023-1**, o Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal opina pela regularidade da presente Revisão de proventos e sugere a retificação da Decisão TC-00567/2018-1 e o registro da Portaria nº 746/2021. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº 05490/2023-3**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, acompanha a área técnica.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-0166/2024-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1 JULGAR REGULAR a revisão dos proventos de aposentadoria da Sra. **MARIA DAS GRAÇAS VERGNA FEU** e **REGISTRAR** a **Portaria nº. 746/2021**, que retificou a Portaria nº 506/2016, alterando a fixação dos proventos em **R\$ 1.826,77**, a partir de **24/02/2021**, tornando parcialmente insubsistente a **Decisão TC-00567/2018-1**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de retificação; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 02/02/2024 - 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo(presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheiros Substitutos: Marcia Jaccoud Freitas (relatora).

Donato Volkens Moutinho (em substituição)

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente